



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Araraquara nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023.

Considerando a participação da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023, que será realizada de 20 de julho a 20 de agosto deste ano;

Considerando que, na fase de grupos, a seleção brasileira disputará três jogos: 24 de julho de 2023 (segunda-feira), às 8 horas; 29 de julho de 2023 (sábado), às 7 horas; e 2 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 7 horas;

Considerando que, caso a seleção brasileira se classifique em primeiro lugar de seu grupo, disputará o jogo de oitavas-de-final no dia 8 de agosto de 2023 (terça-feira), às 8 horas; e eventual confronto de quartas-de-final no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), às 4 horas;

Considerando que, caso a seleção brasileira se classifique em segundo lugar de seu grupo, disputará o jogo de oitavas-de-final no dia 8 de agosto de 2023 (terça-feira), às 5 horas; e eventual confronto de quartas-de-final no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), às 7 horas e 30 minutos;

Considerando que, em caso de classificação, a seleção brasileira disputará o jogo semifinal no dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 7 horas; eventual disputa de terceiro lugar no dia 19 de agosto de 2023 (sábado), às 5 horas; e hipotética final no dia 20 de agosto de 2023 (domingo), às 7 horas;

Considerando o costume nacional de dispensa dos trabalhadores do serviço público e privado para acompanhar os jogos da seleção brasileira de futebol masculino em copas do mundo;

Considerando a importância da valorização da mulher e da equidade de gênero no esporte;

Considerando que o Ministério do Esporte, em busca de fomentar o futebol feminino, apoia o ponto facultativo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023;

Considerando que o poder público atua como paradigma, modelo e inspiração não só para a iniciativa privada mas também para a comunidade em geral;

Considerando que o Poder Executivo editou a Portaria nº 28.808, de 4 de julho de 2023, estabelecendo horário especial de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando que, por meio do Ofício Gabinete nº 7/2023, a Vereadora Fabi Virgílio solicitou a concessão de ponto facultativo no horário dos jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023; e

Considerando a atuação vanguardista da Câmara Municipal de Araraquara;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Araraquara, inclusive para atendimento ao público, terá início uma hora após o término do jogo, nos seguintes termos:

I – 24 de julho de 2023, segunda-feira: expediente administrativo terá início às 11 horas;

II – 2 de agosto de 2023, quarta-feira: expediente administrativo terá início às 10 horas;

III – 8 de agosto de 2023, terça-feira:

a) em caso de classificação da seleção brasileira para a fase oitavas-de-final em segundo lugar de seu grupo, o expediente administrativo terá início às 8 horas;

b) em caso de classificação da seleção brasileira para a fase oitavas-de-final em primeiro lugar de seu grupo, o expediente administrativo terá início às 11 horas; e

IV – 16 de agosto de 2023, quarta-feira: em caso de classificação da seleção brasileira para a fase semifinal, o expediente administrativo terá início às 10 horas.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do “caput” do art. 1º, o expediente administrativo terá início uma hora a mais que o indicado caso seja disputada prorrogação.

§ 2º Eventual débito no banco de horas ou realização de horas extras nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo 2023, por servidores com jornada de trabalho afetada em virtude do disposto neste artigo, levará em consideração a jornada de trabalho regular de 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias, a depender se o servidor exerce ou não função de confiança.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 10 de julho de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente